Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jul-2018-14:59-033526-1/1

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

PROJETO DE LEI Nº .123/2018

Denomina via pública de "**Athanasio Dutra dos Santos".**

Art. 1º Fica denominada de ""**Athanasio Dutra dos Santos"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Europa, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de maio de 2018.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa nominar via pública em nome de "Athanasio Dutra dos Santos", que através da sua biografia, o mesmo faz jus a esta homenagem, contando a sua história.

BIOGRAFIA

Athanasio Dutra dos Santos nasceu em 21/11/1907, natural de Lagoa Vermelha/RS.. Filho de José Verlindo Dutra e Florencia Clara dos Santos, vindos Machadinho/RS.

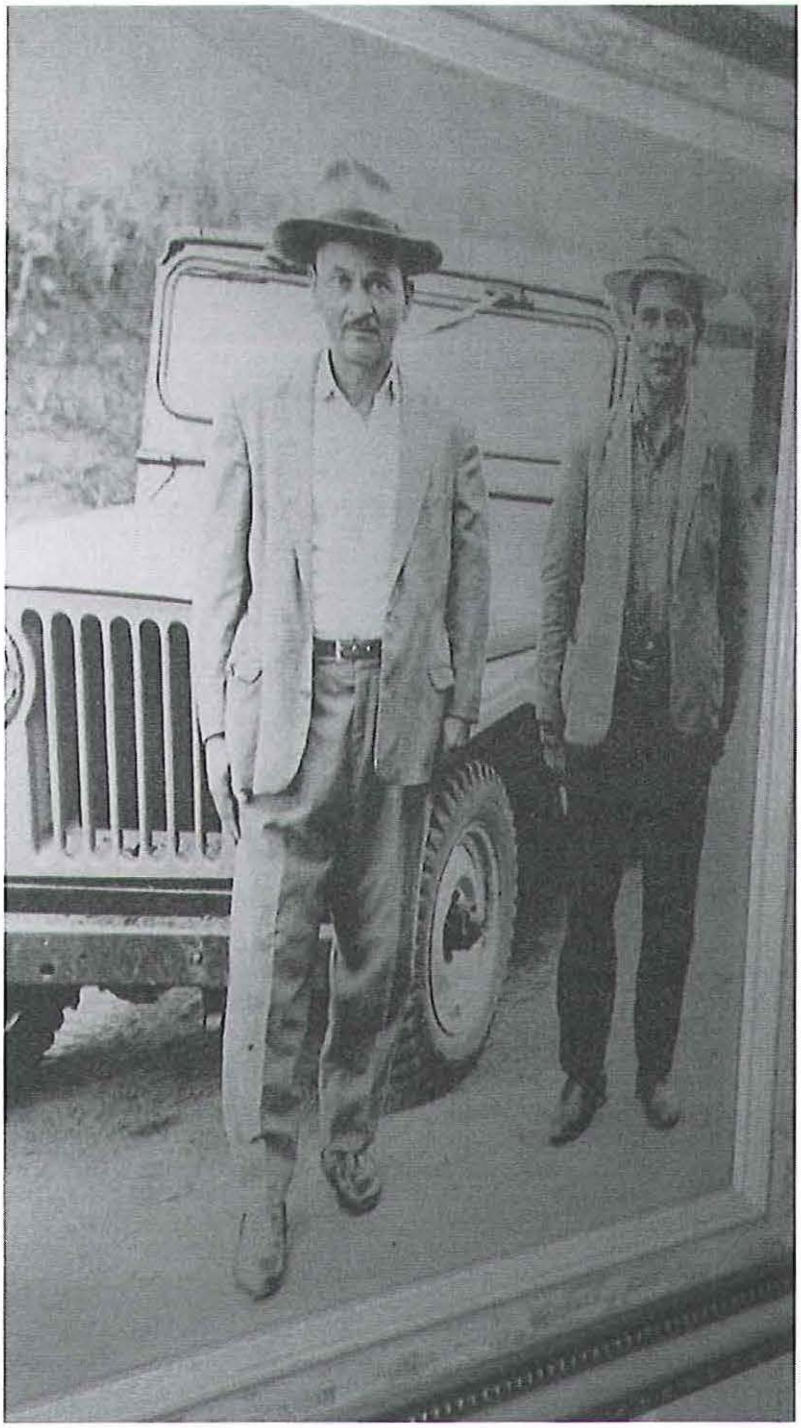
Agricultor de profissão, residiu no Rio Quieto em Coronel Vivida e também em Itapejara D'Oeste. Casou-se em 1945, com Maria Luiza Pires Dutra, e em 1978 veio residir em Pato Branco. Tiveram os filhos: José, Antonio, Maria, Brasília, Osvaldo, Joaquim e Elvino.

Dentre as muitas histórias contadas das viagens que realizou (4 foram à carroça e 10 à cavalo) aos seus descendentes, destaca-se uma em que ao pedirem pouso, os donos da casa não tinham pão e ele foi buscar no "pessuelo", na escuridão da noite e trouxe um nó de pinho, por engano. A dona da casa, não conseguiu cortar, achando que o "pão" estava muito duro, descobrindo em seguida que tratava-se de um nó de pinho, motivo de muitas risadas.

O senhor Athanasio Dutra dos Santos faleceu no dia 31/07/1998 aos 90 anos, de parada respiratória, acidente vascular cerebral e hipertensão arterial.

Claudemir Zanco
Vereador PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Travessa Goiás, 80 - 2° andar - Sala 21 Cx 335 - Fone : (046)224-4270) - Pato Branco - Paraná

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS — 1ª Substituta
AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO — 2ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, em data 6 de Agosto de 1.998, no livro Nº C- 14 às folhas 47, sob o Nº 7.969, foi feito o registro de Óbito de ***ATHANASIO DUTRA DOS SANTOS*** *falecido em 31 de Julho de 1.998, às 15 horas 30 minutos,em/no DOMICÍLIO RUA GOTARDO DAGOSTIN 77 NESTA CIDADE DE PATO BRANCO /PR de sexo Masculino, nascido aos 21/11/1907 profissão APOSENTADO natural de MACHADINHO-RS, domiciliado e residente RUA GOTARDO DAGOSTINI 77 NESTA CIDADE,PATO BRANCOPR com 90 anos de idade, estado civil Casado,filho de* ***JOSÉ VERLINDO DUTRA*** *e* ***FLORENCIA CLARA DOS SANTOS*** *tendo sido declarante DIMAN TEREZINHA DUTRA DOS SANTOS e óbito atestado pelo PAULO BARRETO FALLEIRO que deu como causa da morte PARADA RESPIRATÓRIA ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HIPERTENSÃOP ARTERIAL e o sepultamento foi feito no cemitério de MUNICIPAL DESTA CIDADE.* D.O. 1138091.
OBSERVAÇÕES: ERA CASADO COM A SRA: MARIA LUIZA PIRES DUTRA COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS: JOSÉ, ANTONIO, MARIA, BRASILIA, OSVALDO. JOAQUIM, ELVINO - NÃO DEIXA BENS Á INVENTARIAR .CASADOS NA CIDADE DE MACHADINHO/PR LIVRO 7/B FLS 189 V. SOB Nº 1440

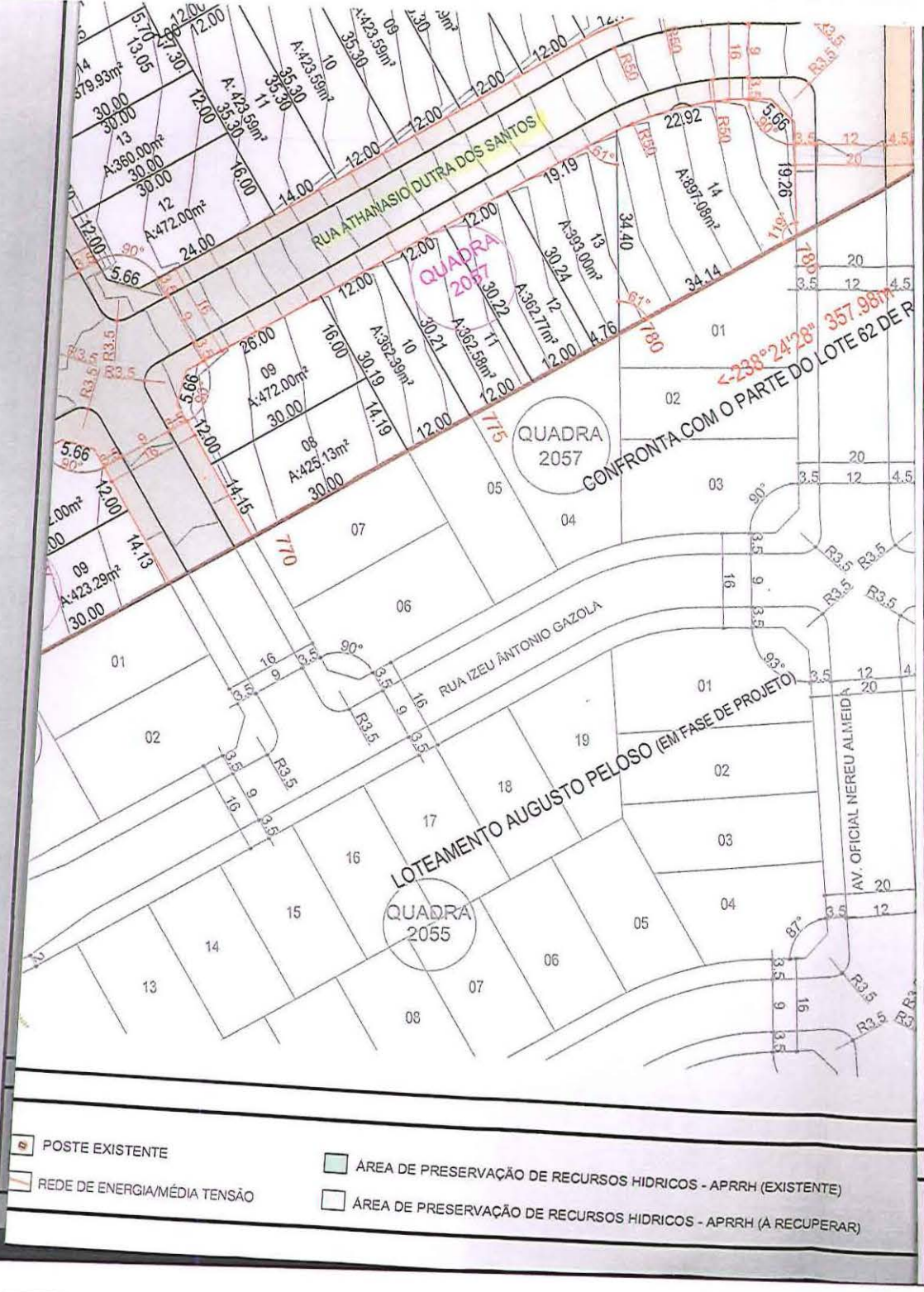
2ª Via. *Custas em VRC 175. O referido é verdade e dou fé.*

Pato Branco, 10 de Agosto de 1.998

Oficial
Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

Juízo de Direito da
Comarca de Pato Branco-PR
Faustino Elias dos Santos Filho
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Agnese Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
FONE: (046) 224-4270

99972-0490
Antonio Dutra



PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
23/10/17
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44
FONE: (46) 3225-0009
AVENIDA TUPI, Nº 77
BAIRRO BORTOT
PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *LEI 9.610/1998 - Dos Obras Protegidas. Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou tiradas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência (fica proibida a apropriação e reprodução sem autorização do autor)*

ROSANE CAPITANI SCARIOT
arquiteta e urbanista | AU nº A95047-2

PROPRIETÁRIOS

DUTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 22.401.064/0001-37

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44

MARCANTE PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ: 13.870.859/0001-01

A3M CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 04.386.191/0001-22

RGM IMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 13.087.335/0001-30

EMPREENDIMENTO: **LOTEAMENTO JARDIM EUROPA**	MATRÍCULA: 44.741 - 1ºOFICIO
ENDEREÇO: *IMÓVEL ANTONIO SANTOS DUTRA DESMEMBRADO DE PARTE DO LOTE 62 DO NÚCLEO BOM RETIRO, PATO BRANCO/PR*	AREA TOTAL: 48.400,00 m²
PROJETO: *PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO*	PRANCHA: 03/05
ASSUNTO: *PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES*	

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
14/09/2017	INDICADA	ROSANE C.S.	PATO BRANCO/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

MAPA EM TAMANHO ORIGINAL ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2018 "Loteamento Jardim Europa

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 123/2018.

Pato Branco, 10/07/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2018

Autor: Claudemir Zanco -PDT
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Denomina via pública de "Athanásio Dutra dos Santos"

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado tem o objetivo de obter aprovação do douto plenário desta casa de leis para o projeto que denomina via pública de "Athanasio Dutra dos Santos".

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Ago-2018-11:30-033712-1/1

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa e biografia, busca homenagear o agricultor Athanasio Dutra dos Santos que nasceu em Lagoa Vermelha – RS em 1907, depois veio para o Paraná onde residiu em Coronel Vivida e Itapejara D'Oeste, casou em 1945 com Maria Luiza Pires Dutra e em 1978 já aposentado mudou-se para Pato Branco.

Em nosso município continuou trabalhando na agricultura na chácara do filho Antonio que ficava próximo ao Edifício Vila Romana e frequentava o antigo Bar do Beti onde fez muitos amigos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação nesta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de julho de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DATA 08 / 08 / 2018

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 123

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		X
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT			X
JOECIR BERNARDI - SD	X		

Marines Boff Gerhardt
SECRETÁRIO

DATA 13 / 08 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 123

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

Marines Boff Gerhardt
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 123/2018

Denomina via pública de **"Athanasio Dutra dos Santos".**

Art. 1º Fica denominada de ""Athanasio Dutra dos Santos", via pública localizada no Loteamento Jardim Europa, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.193, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Denomina via pública de "Athanasio Dutra dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ""Athanasio Dutra dos Santos", via pública localizada no Loteamento Jardim Europa, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:49B79C7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2018. Edição 1573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 376

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 4.670, de 30 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriela Frigotto Zorzan
Suplente: Cristiane Ana Casagrande Klein
II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Luan Leonardo Botura
Suplente: Hilomar Gusella
III. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabio Augusto Ferri
Suplente: Viviane Saldanha da Lyra
IV. Secretaria Municipal de Engenharia e Obras
Titular: Sandra Elisabete Gabardt de Deus
Suplente: Tânia Mara Parzianello
V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Sergio Dorfva
Suplente: Vandirlei Lira da Cruz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

VI. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco
Titular: Marilu Correa de Moura
Suplente: Carmen Rozane G. Oenning
VII. Associação dos Surdos de Pato Branco – ASPB
Titular: Robson Pereira
Suplente: Vagner Bartkoski
VIII. Rotary Clube Amizade
Titular: Ellen Esteves Sanches
Suplente: Heron Rodrigues da Silva
IX. União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Helena da Fatima Soares Ribas
X. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Suplente: Cristiane M. Cardoso
XI. Conselho Regional de Psicologia – CRP
Titular: Alisson Fernando Pinto
XII. Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: Alice Bolta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 409, de 9 de maio de 2016 e 170, de 23 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 16 de agosto de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.132, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Cria no âmbito do Município de Pato Branco o "Programa Maria Maria" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o "Programa Maria Maria", que visa implantar atendimento prioritário às mulheres a partir de 18 (dezoito) anos que sofrerem algum tipo de violência.

Art. 2º O "Programa Maria Maria" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá firmar parcerias com a rede municipal de atendimento e outros serviços que sejam necessários.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social atenderá ao público prioritário dentro de suas competências e encaminhará para as demais políticas públicas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social instituirá fluxo de atendimento para mulher em situação de violência, garantindo o atendimento prioritário nas demais políticas públicas, dentre elas: saúde, educação e habitação.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.133, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Denomina via pública de "Athanasio Dutra dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Athanasio Dutra dos Santos", via pública localizada no Loteamento Jardim Europa, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.134, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a garantia às parturientes do direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º Ficam os hospitais, maternidades e assemelhados do município de Pato Branco obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.135, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser comemorada anualmente no mês de maio, em alusão ao Dia das Mães.

Art. 2º Durante o mês de maio, a Secretaria de Saúde promoverá palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, doulas entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população em modo geral, com o objetivo de:

I – orientar a população do município sobre direitos das gestantes e do nascituro, inclusive quanto ao de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde da mãe e do bebê;

II – expor e debater as garantias constitucionais do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e à assistência humanizada no parto;

III – conscientizar os profissionais de saúde e a população sobre os benefícios do parto normal e a importância do parto humanizado, bem como as práticas e condutas que caracterizam o parto humanizado.

Art. 3º Fica a "Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt, Mosair Gregolin, Rodrigo José Correia e Ronaldo Mosair Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.315, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.836/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	5.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-105.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	100.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
2.225	Mantar o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-105.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
3.1.71.70 – 303 (684)	Rateio pela Participação em Consórcios	100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (1150)	Subvenções Sociais	5.000,00

Total		105.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantar o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-105.000,00

Total		-105.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.316, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforma segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-720.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018 conforma segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	720.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	-170.000,00
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	-10.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Paranaguense e Planejamento familiar	-30.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF	-150.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	-80.000,00
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas	-100.000,00
2.273	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	-150.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (723)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	720.000,00

Total		720.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.3.90.30 – 303 (559)	Material de Consumo	-100.000,00
4.4.90.51 – 303 (563)	Obras e Instalações	-70.000,00
	Subtotal	-170.000,00
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.33 – 303 (567)	Passagens e despesas com locomoção	-10.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.30 – 303 (580)	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.33 – 303 (581)	Passagens e despesas com locomoção	-10.000,00
	Subtotal	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Paranaguense e Planejamento familiar	
3.3.90.30 – 303 (567)	Material de Consumo	-30.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF	
3.3.90.39 – 303 (513)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 303 (646)	Equipamentos e Material permanente	-80.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-100.000,00
2.273	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.3.90.36 – 303 (702)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 – 303 (703)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
	Subtotal	-150.000,00

Total		-720.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.304/2018, de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: SANDRO SILVIO BELINSKI 05136413948, CNPJ n.º 23.946.158/0001-54.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos eletrônicos e prestação de serviços especializados em reparos, instalação e trocas de equipamentos no sistema de monitoramento dos prédios públicos desta municipalidade, em 36 pontos, sendo: 16 (dezesseis) no perímetro urbano e 20 (vinte) no perímetro rural conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento e Termo de Referência descrito no Anexo I do edital, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	350	UN	SENSORES INFRAVERMELHO para centrais de alarme área interna, com no mínimo 02 (dois) níveis de sensibilidade, tamper, cobertura aproximada de 12 metros e ângulo de 90 graus, processamento digital de sinal, compensação de temperatura.	INTELBRAS	34,4036	12.041,26
2	35	UN	SENSORES PARA ALARME - colocação em área semiaberta (sensor especifico), função pet para animais até 45 kg, com tamper, compensação de temperatura, com led indicador de movimento, imune a ondas de rádio externas, saídas NA/NF, no mínimo dois ajustes de sensibilidade, micro processado	INTELBRAS	68,0673	2.382,36
3	40	UN	CENTRAIS DE ALARME - com 16 zonas+teclado, monitorada via digital ethernet, linha analógica, gprs, ip fixo ou dinâmico, até 4 (quatro) teclados, mínimo duas repartições, fonte chaveada 90~240V automático, detecção de corta da sirene, detecção de sobrecarga, saída auxiliar, corta na linha telefônica, caixa com suporte para bateria, 02 saídas pgm, bloqueio de reset, tempo de entrada, tempo de saída, zona inteligente, zona de incêndio, zona programável, mínimo 50 senhas receptora para dispositivos sem fio, dimensões aproximadas LxAxP 28x30x10cm, peso aproximado 01 kg, auto ativação por inatividade	INTELBRAS	372,8909	14.915,62
4	42	UN	BATERIAS - 07 amperes, 12V para alarme, corrente inicial 3.1 amp. Uso em standby 13.5 a 13.6V 25 graus.	INTELBRAS	56,4897	2.330,57
5	80	UN	SIRENES PARA ALARME - 12V, cor branca, 120db mínimo 200ma, 01 tom, caneca resistente em plástico abs, baixo consumo, com suporte incluso.	DNI	18,1266	1.450,13
6	2	UN	FONTES EXTERNAS - para central de alarme com suporte para bateria, tensão de funcionamento 110~220V automático, mínimo 02 amperes, fonte chaveada.	SULTON	181,2662	362,53
7	360	UN	SUPORTES PARA SENSORES DE ALARME - em plástico abs, modelo articulador, para teto e parede (com parafuso)	SULTON	1,0358	362,53
8	600	M	CABO F/O 2X1,50, para energia elétrica	CORFIO	1,1098	665,88
9	4.000	M	F/O 4 VIAS - para alarme 0,50mm 4x20 AWG	DNI	0,5179	2.071,60
10	36	SRV	MÃO-DE-OERA para instalação de equipamentos eletrônicos, reparos, trocas de equipamentos no sistema de monitoramento dos prédios públicos em 36 pontos do município sendo 16 no perímetro urbano e 20 no perímetro rural.	SANDRO SILVIO BELINS	369,9311	13.317,52
Total						49.900,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: Os serviços e os materiais serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

Mangueirinha, 15 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 123/2018

RECEBIDO EM: 4 de julho de 2018

SÚMULA: Denomina via pública de "Athanasio Dutra dos Santos".
(localizada no Loteamento Jardim Europa, Bairro São Luiz)

AUTOR: Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de julho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de julho de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de agosto de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de agosto de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 534/2018-DL, de14 de agosto de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5193, de 16 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7206 de 18 e 19 de agosto de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1573 de 20 de agosto de 2018.